



TC 006.151/2011-6

Tipo: Representação

Unidade Jurisdicionada: município de Santa Luzia do Paruá (MA)

Ação:	Monitoramento de Deliberação
Sistema:	Radar Monitoramento de Deliberação
Deliberação	Acórdão 7661/2012-TCU-2ª Câmara (peça 21)

Subitem	Registro	Situação
1.8.1.	Determinar ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra – para que adote, no âmbito de suas atribuições, as medidas indispensáveis a identificar as irregularidades noticiadas no Município de Santa Luzia do Paruá/MA, relativamente ao objeto da presente representação, concluindo e dando encaminhamento ao processo de tomada de contas especial, relativamente aos fatos e irregularidades ora denunciados, o qual deverá, no prazo de sessenta dias, ser remetido à Secretaria Federal de Controle Interno, informando-se o Tribunal, no mesmo lapso, a respeito do cumprimento da presente determinação;	(x) Acompanhamento concluído: Encaminhado o Ofício 75/2013-TCU/SECEX-MA (peça 22), recebido em 22/1/2013 (peça 25), o Incra respondeu por meio do Ofício 56/2013-Aud, datado de 12/3/2013 (peça 30), e do Ofício Incra 416/SR(12)MA, de 20/3/2013 (peça 31), informando a conclusão do processo de tomada de contas especial 54230.010737/2010-36, instaurado em decorrência de irregularidades na prestação de contas do Convênio 1000/2007, Siafi 596.005, e o encaminhamento do processo à Secretaria Federal de Controle Interno em 11/3/2013 para as providências a seu cargo.
1.8.2.	Determinar à Secretaria Federal de Controle Interno que adote as providências a seu cargo, no sentido de remeter a este Tribunal, no prazo de sessenta dias, a tomada de contas especial referida no subitem anterior;	(x) Acompanhamento concluído: Mediante Ofício Incra 105/SR(MA), de 23/1/2014, recebido nesta unidade em 28/1/2014, o Incra/MA encaminhou ao TCU o processo de TCE 54230.010737/2010-36, do município de Santa Luzia do Paruá (MA) (peça 40), para fins de cumprimento ao Acórdão 7661/2012-2ª Câmara.

Os lançamentos no Radar Monitoramento foram efetuados.

Assim, considerando que as providências determinadas pelo Acórdão 7661/2012-TCU-2ª Câmara já foram adotadas, conforme exposto acima, encaminhamos este processo às considerações superiores, com proposta de encerramento dos presentes autos, nos termos do art. 40, inciso III da Resolução/TCU 191/2006.

TCU, Secex/MA, 1ª Diretoria, em 12/2/2014

(assinado eletronicamente)
Ana Cristina Bittencourt Santos Moraes
AUFC, Mat. TCU nº 2800-2